

MENSAGEM Nº 515

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 14 de outubro de 2019.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00 (quarenta e cinco milhões sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 8 de Outubro de 2019

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional, e do Turismo, no valor de R\$ 45.064.781,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação nos órgãos discriminados, no intuito de permitir:

a) Ministério da Educação: na Administração direta, a ampliação dos alojamentos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA; na Fundação Universidade Federal de Viçosa, o atendimento de auxílio-moradia e ajuda de custo a servidor da unidade; e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com a ampliação dos cursos técnicos de nível médio na Rede, visando atingir os compromissos pactuados no âmbito da iniciativa Brasil Profissionalizado;

b) Ministério do Desenvolvimento Regional: na Administração Direta do órgão, a conclusão de obras preventivas de desastres no Município de Abaetetuba/PA; na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, a viabilização dos projetos de irrigação de Marrecas/Jenipapo/PI e Baixio de Irecê/BA, a realização de estudos e a implantação dos projetos públicos de irrigação, e a aquisição de equipamentos e/ou implantação de obras de infraestrutura, no Estado do Maranhão; e

c) Ministério do Turismo: na Administração Direta, o atendimento de despesas relativas à contribuição voluntária do órgão para a Organização Mundial do Turismo – OMT.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os

limites de movimentação e empenho, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei no 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

7. Ressalte-se, por oportuno que, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 308, DE 8/10/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	38.017.900	38.017.900
Ministério da Educação - Administração Direta	20.000.000	20.000.000
Fundação Universidade Federal de Viçosa	17.900	17.900
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	18.000.000	18.000.000
Ministério do Desenvolvimento Regional	6.046.881	6.046.881
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	4.296.881	4.296.881
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	1.750.000	1.750.000
Ministério do Turismo	1.000.000	1.000.000
Ministério do Turismo - Administração Direta	1.000.000	1.000.000
Total	45.064.781	45.064.781

OFÍCIO Nº 293/2019/SG/PR

Brasília, 14 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							20.000.000
		PROJEITOS							
12 364	2080 152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior							20.000.000
12 364	2080 152X0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional							20.000.000
		Instituição apoiada (unidade): 1	F	4	2	90	8	142	20.000.000
TOTAL – FISCAL									20.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.900
		ATIVIDADES							
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							17.900
12 122	2109 216H0031	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais							17.900
		Agente público beneficiado (unidade): 1	F	3	2	90	8	100	17.900
TOTAL – FISCAL									17.900
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.900

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							18.000.000
		ATIVIDADES							

12 363	2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica								18.000.000
12 363	2080 8652 0001	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional								18.000.000
		Escola apoiada (unidade): 12	F	4	2	30	8	142		18.000.000
TOTAL – FISCAL										18.000.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres							4.296.881	
		ATIVIDADES								
06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							4.296.881	
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional							4.296.881	
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	4.296.881	
TOTAL – FISCAL										4.296.881
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.296.881

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2077		Agropecuária Sustentável							1.000.000	
		PROJETOS								
20 607	2077 12FT	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí							250.000	
20 607	2077 12FT 0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							250.000	
		Obra executada (percentual de execução física): 2	F	4	3	90	0	100	250.000	
20 607	2077 14XU	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação							250.000	
20 607	2077 14XU 6031	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Na Área de Atuação da Codevasf							250.000	
		Estudo realizado (unidade): 1	F	4	3	90	0	100	250.000	

20 607	2077 5314	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia								500.000
20 607	2077 5314 0029	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								500.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 2	F	4	3	90	0	100		500.000
2084		Recursos Hídricos								750.000
18 544	2084 1851	PROJETOS								750.000
		Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica								
18 544	2084 1851 0021	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado do Maranhão								750.000
		Obra executada (unidade): 3	F	4	2	90	0	100		750.000
TOTAL – FISCAL										1.750.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.750.000

--	--

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							20.000.000
12 364 12 364	2080 15R3 2080 15R3 0001	PROJETOS	F	4	2	90	8	142	
		Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							20.000.000
		Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							20.000.000
TOTAL – FISCAL									20.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							8.782
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica							8.782
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	2	50	0	100	8.782
2080		Educação de qualidade para todos							9.118
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.118
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	8	100	9.118
TOTAL – FISCAL									17.900
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.900

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							18.000.000
12 363 12 363	2080 20RW 2080 20RW 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	8	142	
		Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica							18.000.000
		Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							18.000.000
TOTAL – FISCAL									18.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II	Crédito Especial
----------	------------------

